



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 67.700/2025

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de remoção de veículos automotores, por meio de guinchos, decorrentes de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como veículos abandonados, sinistrados ou em situação irregular nas vias públicas do Município de Guarujá.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

O Município de Guarujá possui população fixa estimada em aproximadamente 295 mil habitantes (IBGE, 2024) e população flutuante em torno de 1,6 milhão de pessoas, em razão de seu perfil turístico e de sua localização estratégica, a cerca de 90 quilômetros da capital paulista, sendo reconhecido como um dos principais balneários do litoral do Estado de São Paulo.

Guarujá ocupa a quarta posição estadual tanto em número absoluto de veículos quanto na proporção de habitantes por veículo, com tendência de crescimento contínuo, conforme dados da Fundação Seade – Sistema Estadual de Análise de Dados.

Há, ainda, um histórico recorrente de veículos abandonados nas vias públicas, o que gera diversos impactos negativos. Além da indisponibilidade de espaço público e do comprometimento da fluidez viária, o abandono de veículos favorece a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue, em virtude do acúmulo de água da chuva nos compartimentos desses automóveis.

No exercício de suas atribuições legais, os agentes fiscalizadores da Administração Municipal, no cumprimento das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), necessitam remover, recolher e desobstruir vias públicas, demandando estrutura física e logística adequadas.

Assim, a manutenção de uma rede operacional para remoção de veículos é imprescindível para garantir a segurança pública, a mobilidade urbana, o ordenamento do trânsito e o atendimento eficiente ao cidadão.

O artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) estabelece, em seu §4º, que:

“os serviços de remoção, depósito e guarda de veículo poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por licitação pública, sendo o proprietário do veículo o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços”.

É necessário salientar que atual gestão municipal assumiu a pasta com o contrato anterior de gestão do pátio municipal vencido, oriundo da administração anterior. O Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Administrativo nº 39.430/2024, que visava nova licitação, restou frustrado em razão de parecer jurídico desfavorável emitido pela Advocacia Geral do Município. Logo, o serviço de remoção, que constitui suporte operacional essencial às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), enfrenta uma série de desafios para a prestação de seus serviços devido à falta de equipamentos e reboques necessários para remoção de veículos.

Apesar das medidas adotadas para mitigar os prejuízos à população e assegurar a continuidade mínima do serviço, a situação atual é precária, sobretudo diante do início de uma nova gestão. Em paralelo, por meio do Processo Administrativo nº 7.468/2025, foram iniciados estudos de viabilidade técnica e econômica visando à licitação para concessão do serviço.

Todavia, considerando que a concessão de serviço público demanda tramitação mais complexa e prazos legais mais extensos, em comparação às demais modalidades licitatórias, por envolver múltiplas fases, análises técnicas e a participação de diversos órgãos, torna-se necessário adotar medida transitória que assegure a continuidade e regularidade do serviço essencial.

Nesse contexto, o credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de remoção de veículos no Município de Guarujá se apresenta como solução transitória mais eficiente, econômica e razoável, atendendo ao interesse público de forma célere e adequada até a conclusão do processo de concessão.

A adoção do credenciamento como forma de contratação para serviços de remoção de veículos é **uma solução viável e eficiente**, garantindo rapidez, flexibilidade e previsibilidade na execução dos serviços. Experiências em outros entes públicos demonstram sua efetividade, como no **Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, e na **Prefeitura do Município de Itupeva**, que utilizaram credenciamento para contratações correlatas. Esses casos reforçam que a modalidade atende às necessidades da Administração, assegurando cobertura adequada, padronização e cumprimento das normas técnicas, mesmo com valores fixos estabelecidos por decreto.

Esta medida permitirá a continuidade das ações da Secretaria de Mobilidade Urbana, garantindo a execução das medidas administrativas de remoção, o cumprimento da legislação de trânsito e a preservação da segurança e da ordem pública, de forma urgente, eficaz e compatível com as políticas municipais de mobilidade urbana.

2.1 OBJETIVO ESTRATÉGICO

Assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de remoção de veículos no Município de Guarujá, em apoio às ações da Secretaria de Mobilidade Urbana. Busca-se garantir a fluidez do tráfego, a liberação de vias públicas e o cumprimento das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, além de promover o ordenamento urbano e a segurança viária durante o período de alta demanda, especialmente no verão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2.2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades de ordenamento e fiscalização de trânsito nas vias municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assegurar a disponibilidade de serviços de remoção de veículos apreendidos ou retirados das vias públicas, em atendimento às determinações dos agentes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Para tanto, faz-se necessária a utilização de veículos-reboque leves, pesados e tipo plataforma, devidamente equipados e em perfeitas condições de funcionamento, com motoristas habilitados e treinados para execução segura das atividades. O serviço deve assegurar atendimento rápido, seguro e eficiente, de forma ininterrupta, especialmente em períodos de alta movimentação e sazonalidade, como o verão, contribuindo para a fluidez do trânsito e manutenção da ordem pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado analisou as alternativas disponíveis para atender à necessidade municipal de remoção e transporte de veículos, considerando as condições operacionais e os instrumentos administrativos já existentes. Entre as opções avaliadas, destacam-se:

- (i) a Concessão, a qual atualmente em fase de elaboração pela Administração, que visa contemplar todos os serviços de mobilidade, mas cuja conclusão demandará tempo adicional;
- (ii) o credenciamento de prestadores de serviço, que permite contratações simultâneas, imediatas e não excludentes, garantindo a continuidade do atendimento; e

(iii) a execução direta pela frota municipal, inviável diante da ausência de estrutura, pessoal e equipamentos específicos.

Diante disso, o credenciamento revela-se a solução mais adequada e viável, assegurando resposta ágil à demanda, redução de riscos operacionais e atendimento ininterrupto enquanto se consolida o modelo definitivo de gestão integrada dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada será o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de remoção de veículos apreendidos ou retirados das vias públicas, em atendimento às determinações dos agentes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. O credenciamento possibilitará a inscrição contínua de interessados que atendam às condições técnicas e jurídicas do edital, permitindo contratações paralelas e não excludentes, em conformidade com o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

79, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática garante ampla competitividade, rapidez na reposição de prestadores e continuidade do serviço essencial à segurança viária.

Por tratar-se de hipótese paralela e não excludente, na qual é viável e vantajosa para a Administração celebrar contratos simultâneos, em condições padronizadas, com diferentes prestadores do mesmo serviço garante:

a) Flexibilidade: permite a atuação simultânea de diversas empresas, assegurando maior cobertura territorial e agilidade operacional nas remoções, especialmente durante períodos de alta demanda, como o verão.

b) Eficiência e continuidade do serviço: a pluralidade de prestadores reduz o risco de descontinuidade ou interrupção do serviço essencial de remoção de veículos, garantindo resposta imediata às solicitações da Administração.

c) Ampla concorrência e vantajosidade: a modalidade de credenciamento amplia a participação de interessados, assegurando isonomia de condições e vantajosidade à Administração, já que todos os credenciados se submetem aos mesmos critérios técnicos e tarifários fixados pelo Município.

d) Transparência e segurança jurídica: o procedimento de credenciamento garante publicidade, padronização e controle, com regras claras para adesão, execução e fiscalização dos serviços, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Compreende o deslocamento do veículo do local da infração ou abandono até o pátio municipal designado, devendo ser realizada com todos os cuidados necessários para preservar sua integridade e evitar danos.

Será executado mediante solicitação prévia dos agentes designados pela contratante, que acompanharão todo o processo, desde a lavratura do Auto de Infração até a chegada ao pátio, com registro fotográfico completo do veículo (vistas diagonais, placa, interior e eventuais avarias). O atendimento deverá ocorrer em tempo máximo de 40 minutos após a solicitação, por meio de rádio comunicador ou contato telefônico registrado.

Os veículos-reboque, próprios ou de terceiros, deverão estar em plenas condições de conservação e funcionamento, possuir Certificado de Segurança Veicular (CSV) expedido pelo INMETRO e atender às especificações técnicas mínimas de capacidade, segurança e sinalização, incluindo dispositivos de iluminação intermitente, cones refletivos, cintos de segurança, equipamentos de içamento e acessórios que permitam a remoção segura de automóveis, motocicletas e veículos de maior porte.

O conjunto operacional visa garantir eficiência, agilidade e segurança nas remoções, contribuindo para a fluidez do tráfego, a segurança viária e a ordem pública, em especial durante o período de alta demanda no verão.

Os contratos firmados terão cláusula resolutiva expressa, podendo ser encerrados antecipadamente, após um ano, caso seja implementada uma solução definitiva e integrada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

a gestão do pátio e da remoção de veículos, mediante nova licitação ou concessão abrangendo todas as etapas do serviço.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda média atual de remoções realizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, considerando o histórico operacional e o volume de ocorrências registradas mensalmente. Assim, estima-se a necessidade aproximada de 50 remoções mensais de motocicletas e motonetas, 50 de automóveis, 10 de pick-ups e 10 de caminhões ou ônibus, números que refletem a realidade do serviço atualmente executado e poderão variar conforme as necessidades da Administração e as condições de tráfego, especialmente durante o período de maior fluxo no verão.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT-SER	UNI-DADE DE ME-DIDA	QTD.	VALOR EM UF (Dec. 10.803/20140)	VALOR DA UF (Dec. 16.338/2024)	VALOR UNITÁRIO	ESTI-MA-TIVA DE GUIN-CHOS MEN-SAIS	VALOR MENSAL TOTAL
1	Guincho / reboque Motocicletas e Motonetas	16160 (similar)	Serv.	1	58	R\$ 4,63	R\$ 268,54	50,00	R\$ 13.427,00
2	Guincho / reboque Carro	16160 (similar)	Serv.	1	75	R\$ 4,63	R\$ 347,25	50,00	R\$ 17.362,50
3	Guincho / reboque Pick-up	16160 (similar)	Serv.	1	105	R\$ 4,63	R\$ 486,15	10,00	R\$ 4.861,50
4	Guincho / reboque Caminhão/Ônibus	16160 (similar)	Serv.	1	210	R\$ 4,63	R\$972,30	10,00	R\$ 9.723,00

O valor estimado para contratação anual R\$ 554.488,00 (quinhentos e cinquenta e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), com uma média estimada de R\$ 45.374,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Os valores são estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 10.803/2014 e nº 16.388/2024, que dispõem sobre as tarifas do serviço de remoção de veículos ("guincho") no âmbito do Município de Guarujá.

O Decreto nº 10.803/2014 fixou as tarifas em Unidades Fiscais do Município (UF), enquanto o Decreto nº 16.388/2024 atualizou o valor da UF para o exercício de 2025 em R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

Assim, as referências de preços correspondem a 58 UF para motocicletas e motonetas, 75 UF para automóveis, 105 UF para pick-ups e 210 UF para caminhões e ônibus, servindo tais parâmetros oficiais como base de estimativa para o presente credenciamento.

7.1 Justificativa de não ausência de índice de Reajuste

A Administração deve prever critérios de reajuste, salvo quando o preço for fixado por ato normativo ou decreto municipal, hipótese aplicável ao presente credenciamento.

Assim, não se prevê reajuste contratual, uma vez que os valores dos serviços de remoção e reboque serão estabelecidos e atualizados exclusivamente por meio de decreto, garantindo uniformidade, transparência e equilíbrio econômico-financeiro entre os credenciados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste em serviços de guincho e reboque, que possuem natureza homogênea e condições padronizadas. A divisão em lotes ou parcelas distintas não traria ganho de eficiência ou economicidade, sendo mais adequada a contratação unificada por meio de credenciamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação mantém relação de interdependência com a gestão do pátio municipal, serviço sob responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana, uma vez que a remoção e o transporte de veículos estão diretamente vinculados ao recolhimento e transporte dos veículos removidos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Objeto do ETP está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a remoção ágil e segura de veículos em todo o território municipal, garantindo a fluidez do tráfego e a segurança viária, mesmo nos períodos de maior demanda, como o verão. Busca-se reduzir o tempo de resposta às ocorrências, ampliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

a capacidade operacional da Administração e evitar acúmulo de veículos irregulares ou abandonados. Espera-se ainda proporcionar continuidade e eficiência no serviço, prevenindo transtornos à população e promovendo ordenamento urbano e cumprimento da legislação de trânsito.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaborar o Mapa de Risco e o Termo de Referência, detalhando os requisitos técnicos, operacionais e legais do serviço. Após análise e aprovação pela autoridade competente, proceder à publicação do edital de credenciamento e condução de todo o processo, garantindo transparência, competitividade e conformidade legal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes das atividades de remoção e transporte de veículos, incluindo o uso de veículos em bom estado de conservação e com certificações de segurança e emissão ambiental vigentes, o correto manejo de fluidos e resíduos automotivos e a destinação adequada de materiais retirados de veículos abandonados.

A manutenção preventiva e o bom estado mecânico dos veículos utilizados contribuem para melhor desempenho energético, redução do consumo de combustível e menor emissão de poluentes, refletindo em menor impacto ambiental e maior eficiência operacional. Devem ser seguidos procedimentos de sustentabilidade e normas ambientais aplicáveis, garantindo que as operações não causem poluição, danos ao solo ou à água, e promovendo responsabilidade socioambiental durante todo o serviço.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade técnica, operacional e financeira da contratação por credenciamento de empresas para remoção de veículos, considerando a infraestrutura disponível, a demanda atual e os recursos previstos no orçamento municipal. O serviço poderá ser executado de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade da contratação decorre da demanda constante por remoção de veículos, da possibilidade de atuação simultânea de múltiplos prestadores e da existência de estrutura logística mínima necessária. O credenciamento garante continuidade do serviço, agilidade no atendimento e eficiência operacional, permitindo à Administração atender a população e assegurar o cumprimento das normas de trânsito, mesmo em períodos de alta demanda, como o verão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Tel: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

É o Estudo Técnico Preliminar.

GABRIEL COSTA MANOEL

Assessor SEMOB

Prontuário 24.124